PDF elaborado pela DATAJURIS
imagem de acordo com o original

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série—Número 25 Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 1989

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 15/89:

Alarga a área de recrutamento para o provimento de lugar de Chefe de divisão da Divisão de Qualidade Alimentar, da Direcção de Serviços do Comércio e Indústria Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura.

Portaria n.º 16/89:

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de chefe de divisão da Divisão de Apoio à Gestão da Empresa Agrícola, da Direcção dos Serviços do Comércio e Indústria Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura.

Portaria n.º 17/89:

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de chefe de divisão da Divisão de Matadouros, da Direcção dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura.

Portaria n.º 18/89:

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de chefe de divisão da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas, da Direcção Regional da Agricultura.

Portaria n.º 19/89:

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de director de serviços de Recepção de Pescado, da Direcção Regional das Pescas.

Portaria n.º 20/89:

Alarga a área de recrutamento para o provimento do lugar de director dos Serviços Florestais, da Direcção Regional da Agricultura.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 15/89

Considerando que o Governo Regional aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e respectivo quadro de pessoal, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Qualidade Alimentar;

Considerando que, atentas as características exigidas para o cabal desempenho daquele cargo, não parece fácil encontrar, a curto prazo, dentro do âmbito de recrutamento legalmente estabelecido, candidatos que reunam as condições requeridas;

Considerando que pelo perfil daquele cargo, reconhece-se que há técnicos superiores de 2.ª classe que, benificiando de experiência ao nível da execução do serviço, já demonstram capacidade e aptidão para o seu cabal desempenho;

Atendendo ainda o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar o seguinte:

1.º A área de recrutamento, para provimento do lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Qualidade Alimentar, da Direcção dos Serviços do Comércio e Indústria Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura, é alargada até ao nível de técnico superior de 2.ª classe.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Assinado em 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.*

Portaria n.º 16/89

Considerando que o Governo Regional aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e respectivo quadro de pessoal, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio à Gestão da Empresa Agrícola;

Considerando que pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, nomeadamente com conhecimento dos serviços;

Considerando que, atentas as características exigidas para o cabal desempenho daquele cargo não parece fácil encontrar, a curto prazo, dentro do âmbito de recrutamento legalmente estabelecido, candidatos que reunam as condições requeridas;

Atendendo ainda o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar o seguinte:

1.º A área de recrutamento, para provimento do lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio à Gestão da Empresa Agrícola, da Direcção dos Serviços do Comércio e Indústria Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura, é alargada a chefes de divisão, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com licenciatura.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Assinado em 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.*

Portaria n.º 17/89

Considerando que o Governo Regional aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e respectivo quadro de pessoal, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Matadouros;

Considerando que pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, nomeadamente com conhecimento dos serviços;

Considerando que, atentas as características exigidas para o cabal desempenho daquele cargo, não parece fácil encontrar, a curto prazo, dentro do âmbito de recrutamento legalmente estabelecido, candidatos que reunam as condições requeridas;

Atendendo ainda o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar o seguinte:

1.º A área de recrutamento, para provimento do lugar de Chefe de Divisão da Divisão de Matadouros, da Direcção dos Serviços de Comércio e Indústria Agrícola, da Direcção Regional de Agricultura, é alargada até ao nível de técnico especialista, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com licenciatura.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Assinado em 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.*

Portaria n.º 18/89

Considerando que o Governo Regional aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e respectivo quadro de pessoal, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de Chefe de Divisão da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas;

Considerando que pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, nomeadamente com conhecimento dos serviços;

Considerando que, atentas as características exigidas para o cabal desempenho daquele cargo, não parece fácil encontrar, a curto prazo, dentro do âmbito de recrutamento legalmente estabelecido, candidatos que reunam as condições requeridas;

Atendendo ainda o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar o seguinte:

1.º A área de recrutamento, para provimento do lugar de Chefe de Divisão da Divisão do Parque de Máquinas e Viaturas, da Direcção Regional da Agricultura, é alargada até ao nível de técnico principal, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com licenciatura.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Assinado em 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.*

Portaria n.º 19/89

Considerando que o Governo Regional aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e respectivo quadro de pessoal, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Recepção de Pescado;

Considerando que pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, nomeadamente com conhecimento dos serviços;

Considerando que, atentas as características exigidas para o cabal desempenho daquele cargo não parece fácil encontrar, a curto prazo, dentro do âmbito de recrutamento legalmente estabelecido, candidatos que reunam as condições requeridas;

Atendendo ainda o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar o seguinte:

1.º A área de recrutamento, para provimento do lugar de Director de Serviços, da Direcção de Serviços, da Direcção de Serviços de Recepção de Pescado, da Direcção Regional das Pescas, é alargada a Agentes Técnicos Agrícolas, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com licenciatura e vinculação à função pública.

2.º O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Assinado em 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.*

Portaria n.º 20/89

Considerando que o Governo Regional aprovou a Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e respectivo quadro de pessoal, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/89/M, de 14 de Fevereiro, daí decorrendo a necessidade de prover as chefias das respectivas unidades orgânicas;

Considerando que urge prover desde já o cargo de Director dos Serviços Florestais, da Direcção Regional de Agricultura;

Considerando que pelo perfil daquele cargo, se deve relevar a experiência adquirida, nomeadamente na chefia dos serviços;

Considerando que, atentas as características exigidas para o cabal desempenho daquele cargo não parece fácil encontrar, a curto prazo, dentro do âmbito de recrutamento legalmente estabelecido, candidatos que reunam as condições requeridas;

Atendendo ainda o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regional n.º 25/79/M, de 30 de Outubro, aprovar o seguinte:

1.º A área de recrutamento, para provimento do lugar de Director dos Serviços Florestais, da

Direcção Regional de Agricultura, é alargada a directores de serviços, dispensando-se, para o efeito, a habilitação com licenciatura.

2.° O despacho de nomeação será acompanhado, para publicação, do currículo do nomeado.

3.° A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, Assinado em 16 de Fevereiro de 1989. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.*

Preço deste número: 18$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

Completa ...	(Ano)	4 000$00	(Semestre)	2 000$00
1.ª Série	»	1 800$00	»	900$00
2.ª Série	»	1 800$00	»	900$00
3.ª Série	»	1 800$00	»	900$00
Duas Séries ...	»	3 600$00	»	1 800$00

Números e Suplementos — Preço por página: 4$50
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.° 126/88, de 14 de Novembro)

«O preço dos anúncios é de 85$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

Execução gráfica da «IMPRENSA REGIONAL DA MADEIRA E.P.» — IRM-EP